

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 1.887, DE 29 DE ABRIL DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a aceitar a doação, com encargo, de imóvel no Município de Seara.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 1º da Lei nº 5.704, de 28 de maio de 1980, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº PMSC 5412/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, por intermédio da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina (PMSC), autorizado a aceitar a doação, com encargo, do Município de Seara, do imóvel com área de 1.269,11 m² (mil, duzentos e sessenta e nove metros e onze decímetros quadrados), localizado na Rua Valentin Petry, nº 75, esquina com a Rua Antônio Zolet, Município de Seara, matriculado sob o nº 20.547 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Seara, nos termos da Lei nº 1.474, de 10 de julho de 2007, do Município de Seara, alterada pela Lei nº 2.109, de 29 de setembro de 2021.

Art. 2º A doação de que trata este Decreto tem por finalidade a regularização da ocupação do imóvel doado pelo Município de Seara à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º O Estado será representado no ato de doação pelo titular da Secretaria de Estado da Administração ou por quem for legalmente constituído.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 29 de abril de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Jorge Eduardo Tasca

Cod. Mat.: 819245

DECRETO Nº 1.888, DE 29 DE ABRIL DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 633.364,34, em favor das unidades orçamentárias que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.329, de 5 de janeiro de 2022, o que consta no Ato Normativo 2022AN00408, de abril de 2022, e nos autos do processo nº SEF 5216/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 633.364,34 (seiscentos e trinta e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), por conta do *superavit* financeiro apurado nos seus respectivos balanços patrimoniais no exercício 2021, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 323.915,02 (trezentos e vinte e três mil, novecentos e quinze reais e dois centavos), em favor do Fundo Estadual do Idoso, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.2.69	323.915,02	0.6.69	323.915,02
Total	323.915,02		323.915,02

II – R\$ 309.449,32 (trezentos e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos), em favor do Fundo para a Infância e Adolescência, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.2.69	309.449,32	0.6.69	309.449,32
	309.449,32		309.449,32

Art. 2º Os autos nº SEF 5216/2022 estão disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 29 de abril de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Michele Patricia Roncalio

Cod. Mat.: 819246

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2022

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo	2022AN000408			
Órgão	26000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social			
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
26098	Fundo Estadual do Idoso			
	14.241.0560.0280.014241	0.6.69	33.90.39	26.204,01
	14.241.0560.0014.014242	0.6.69	33.50.41	278.417,55
	08.241.0560.0041.014919	0.6.69	33.90.39	11.464,25
	14.241.0560.1124.015053	0.6.69	33.90.39	7.829,21
Subtotal				323.915,02
26099	Fundo para a Infância e Adolescência			
	14.243.0560.0038.001955	0.6.69	33.90.39	28.592,34
	14.243.0560.0039.012660	0.6.69	33.50.41	166.487,61
		0.6.69	44.50.41	85.777,03
	08.243.0560.0041.014920	0.6.69	33.90.39	28.592,34
Subtotal				309.449,32
Total				633.364,34
Subação				
001955	Capacitação continuada e integrada dos atores das políticas para crianças e adolescentes			

012660	Apoio a projetos e entidades de promoção da proteção e garantia dos direitos da criança e adolescente
014241	Capacitação continuada e integrada dos atores das Políticas para Pessoas Idosas
014242	Apoio a projetos e entidades de promoção ao envelhecimento ativo, saudável e sustentável dos idosos
014919	Controle social - efetividade e transparência - FBI
014920	Controle social - efetividade e transparência - FIA
015053	Realização de campanhas para atender as políticas de proteção e defesa da pessoa idosa

*Fonte Recurso

0.6.69 Outros recursos primários - recursos de outras fontes - exercícios anteriores

**Natureza Despesa

33.50.41 Contribuições
33.90.39 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
44.50.41 Contribuições

Cod. Mat.: 819247

DECRETO Nº 1.889, DE 29 DE ABRIL DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 27.367.500,00, em favor da unidade orçamentária que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.329, de 5 de janeiro de 2022, o que consta no Ato Normativo 2022AN00412, de abril de 2022, e nos autos do processo nº SEF 5228/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 27.367.500,00 (vinte e sete milhões, trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais), em favor do Fundo de Melhoria da Polícia Militar, por conta da disponibilidade financeira gerada pelo cancelamento de restos a pagar verificado no seu balanço patrimonial no exercício de 2021, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem os §§ 7º, 8º e 9º do art. 39 do Decreto nº 1.506, de 13 de outubro de 2021, o art. 42 e o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.1.29	27.367.500,00	0.3.29	27.367.500,00
Total	27.367.500,00		27.367.500,00

Art. 2º Os autos nº SEF 5228/2022 estão disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 29 de abril de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Michele Patricia Roncalio

Cod. Mat.: 819249



Governo do Estado de Santa Catarina

Governador
Carlos Moisés da Silva

Secretário de Estado da Administração
Jorge Eduardo Tasca

Diretor de Tecnologia e Inovação
Felix Fernando da Silva

Vice-Governadora
Daniela Cristina Reinehr

Secretário Adjunto da Administração
Luiz Antonio Dacol

Gerente do Diário Oficial
Arlene Natália Cordeiro

Secretaria de Estado da Administração Diretoria de Tecnologia e Inovação

Centro Administrativo
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600
Saco Grande II | CEP: 88.032-000
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA
(48) 3665-1400
www.sea.sc.gov.br

DOE
(48) 3665-6267
(48) 3665-6269
diariooficial@sea.sc.gov.br
www.doe.sea.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2022

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo 2022AN000412

Órgão 16000 Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
16097	Fundo de Melhoria da Polícia Militar			
	06.181.0701.1046.014157			
		0.3.29	44.90.52	27.367.500,00
Subtotal				27.367.500,00
Total				27.367.500,00

Subsídio

014157 Polícia ostensiva e preservação da ordem pública - PM

*Fonte Recurso

0.3.29 Outras transferências - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

**Natureza Despesa

44.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Cod. Mat.: 819251

DECRETO Nº 1.890, DE 29 DE ABRIL DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 53.625,00, em favor da unidade orçamentária que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.329, de 5 de janeiro de 2022, o que consta no Ato Normativo 2022AN000423, de abril de 2022, e nos autos do processo nº SEF 5308/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 53.625,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais), em favor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, proveniente do excesso de arrecadação do seu orçamento, oriundo da fonte de recursos 0.2.35 - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Os autos nº SEF 5308/2022 estão disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 29 de abril de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Juliano Batalha Chiodelli
Michele Patrícia Roncallo

Cod. Mat.: 819256

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2022

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo 2022AN000423

Órgão 45000 Secretaria de Estado da Educação

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
45022	Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina			

12.364.0230.0014.012759

0.2.35 33.90.36 53.625,00

Subtotal 53.625,00

Total 53.625,00

Subsídio

012759 Apoio a projetos desenvolvidos entre a UDESC e outras instituições

*Fonte Recurso

0.2.35 Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios

**Natureza Despesa

33.90.36 Outros Serviços Terceiros-Pessoa Física

Cod. Mat.: 819258

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 799 / 2022

DESIGNAR, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº DETRAN 66125/2021, CAMILA BATTANOLI MEDEIROS, mat. nº 0384657-1-03, para responder pelo cargo de CONTROLADOR INTERNO, nível FG - 3, do DETRAN, em substituição à titular, ROSANGELA DA SILVA, mat. nº 0377366-3-02, durante o usufruto de férias, no período de 04/04/2022 a 13/04/2022.

ATO nº 866 / 2022

DESIGNAR, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº DETRAN 22374/2022, SIMONI FREGNANI FERNANDES, mat. nº 0954697-9-01, para responder pelo cargo de GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, nível FG - 2, do DETRAN, em substituição à titular, JANE DONIZETE FERNANDES DA SILVA, mat. nº 0954707-0-02, durante o usufruto de férias, no período de 18/04/2022 a 27/04/2022.

ATO nº 948 / 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições resolve, conforme processo PMSC 29555/2022, PROMOVER, de acordo com o art. 71, inc. XV, da Constituição do Estado, de 05 de outubro de 1989, combinado com o art. 62, inc. I, da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, pelo critério de MERECIMENTO, ao Posto de Coronel PM, a contar de 05 de maio de 2022, os Tenentes Coronéis PM:

FÁBIO HENRIQUE MACHADO, matrícula 921519-0-01;

LUÍS ANDRÉ PENA VIANA DE OLIVEIRA, matrícula 921526-3-01.

ATO nº 949 / 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA resolve, conforme processo PMSC 29555/2022, PROMOVER, de acordo com o art. 71, inc. XV, da Constituição do Estado, de 05 de outubro de 1989, combinado com o art. 62, inc. I, da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, pelo critério de MERECIMENTO, ao Posto de Tenente- Coronel PM, a contar de 05 de maio de 2022, os Majores PM:

RAFAEL RÉGIS DE SOUSA, matrícula 926753-0-01;

HEINTJE HEERDT, matrícula 926724-7-01.

ATO nº 950 / 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA resolve, conforme processo PMSC 29555/2022, PROMOVER, de acordo com o art. 71, inc. XV, da Constituição do Estado, de 05 de outubro de 1989, combinado com o art. 62, inc. I, da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, pelo critério de MERECIMENTO, ao Posto de Capitão PM, a contar de 05 de maio de 2022, os 1º Tenentes PM:

ELTON ROUSSENQ GARCIA, matrícula 346133-5-04;

LUCAS RIBEIRO FIGUEIRA, matrícula 933487-4-01;

EDUARDO CÁCERES MIOTTO, matrícula 358077-6-04;

JARDEL DA SILVA, matrícula 933486-6-01;

VITOR PARR CORRÊA, matrícula 933488-2-01;

LEONARDO QUADROS SCHROEDER PONTES, matrícula 933492-0-01;

GIOVANNI FAGUNDES DOS SANTOS, matrícula 933489-0-01;

SAMUEL MACCARINI PERUCH, matrícula 655361-3-02;

LEONARDO PIRES OLIVEIRA, matrícula 933491-2-01;

ANDRÉ DIEGO MARQUES DA ROSA, matrícula 933495-5-01;

THIAGO LÍVIO QUINTAIROS GALVÃO, matrícula 933500-5-01;

LEONARDO RINCON STANKIEWICZ BACCIN, matrícula 933493-9-01

PABLO DE FREITAS OLIVEIRA, matrícula 932500-0-01;

TYAGO VEN NCIO DA SILVA, matrícula 933494-7-01;

RODRIGO PINHEIRO DOMINICI, matrícula 933497-1-01.

ATO nº 951 / 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA resolve, conforme processo PMSC 29555/2022, PROMOVER, de acordo com o art. 71, inc. XV, da Constituição do Estado, de 05 de outubro de 1989, combinado com o art. 62, inc. II da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de Capitão PM, a contar de 05 de maio de 2022, os 1º Tenentes PM:

ROBSON DIAS SAVITRAZ, matrícula 932502-6-02;

TIAGO GABRIEL OLIVEIRA STRIOTO, matrícula 933496-3-01;

FRANCISCO DAS CHAGAS DE PAIVA MELO FILHO, matrícula 933498-0-01;

MAYCON BIANCO, matrícula 658679-1-02.

ATO nº 963 / 2022

CONCEDER EXONERAÇÃO, de acordo com o art. 169, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº GVG 92/2022, a GERSON LUIZ SCHWERDT, mat. 0281038-7-01, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL, nível DGS-1, da GVG.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado

JORGE EDUARDO TASCA

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 819506

Gabinete do Governador

Casa Civil

CASA CIVIL

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 003/2022

Resumo do Acordo de Cooperação Técnica n. 003/2022 (Processo SGP-e: SGG 49/2022), que entre si celebram a Secretaria Geral de Governo (SGG) e a Secretaria de Estado da Comunicação (SEC) para prestação de apoio funcional em relação às atividades conexas dos órgãos cooperantes. DO OBJETO: O Acordo de Cooperação Técnica aqui estabelecido visa a prestação de apoio técnico funcional à Secretaria de Estado da Comunicação, em atividades de assessoramento de interesses comuns, com a finalidade de desenvolvimento de atividades de comunicação e imprensa, concernentes às competências definidas na LC nº 741/2019, sobretudo em razão do disposto no art. 7º, inciso IV. DA VIGÊNCIA: O presente instrumento tem vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação prévia das partes. Florianópolis, 28 de abril de 2022.

JULIANO BATALHA CHIODELLI

Secretário-Chefe da Casa Civil, designado

Cod. Mat.: 818981

Defesa Civil

Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa "Novos Valores", referente ao projeto atividade 10893 da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. Estagiária: **RENATA CLEMENTE PRIM**; mat. 0632.989-6-01; Termo de Compromisso nº **006/2021**, Data da Rescisão: **01/05/2022**.

Cod. Mat.: 818957



Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO LXXXVIII

FLORIANÓPOLIS, SEXTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2022

NÚMERO 21.765

Desde 1º de março de 1934 o Diário Oficial do Estado de Santa Catarina confere legalidade, transparência, publicidade e perenidade aos atos oficiais do Estado.

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 1.898, DE 5 DE MAIO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 3.894.117,85, em favor da unidade orçamentária que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.329, de 5 de janeiro de 2022, o que consta no Ato Normativo 2022AN00434, de abril de 2022, e nos autos do processo nº SEF 5500/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 3.894.117,85 (três milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, cento e dezessete reais e oitenta e cinco centavos), em favor do Fundo Estadual de Apoio aos Hospitais Filantrópicos, Hemosc, Cepon e Hospitais Municipais, por conta da disponibilidade financeira gerada pelo cancelamento de restos a pagar verificado no seu balanço patrimonial no exercício de 2021, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem os §§ 7º, 8º e 9º do art. 39 do Decreto nº 1.506, de 13 de outubro de 2021, o art. 42 e o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.1.00	3.893.092,94	0.3.00	3.894.117,85
0.3.00	1.024,91		
Total	3.894.117,85		3.894.117,85

Art. 2º Os autos nº SEF 5500/2022 estão disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 5 de maio de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Paulo Eli

Cod. Mat.: 820901

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2022

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo	2022AN000434				
Órgão	48000	Secretaria de Estado da Saúde			
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor	
48093	Fundo Estadual de Apoio aos Hospitais Filantrópicos, Hemosc, Cepon e Hospitais Municipais	10.302.0430.1150.014019	0.3.00	33.90.39	3.894.117,85
Subtotal					
3.894.117,85					
Total					
3.894.117,85					

Subação
014019 Repasse financeiro aos hospitais filantrópicos e municipais conforme Lei Estadual nº 16.968

*Fonte Recurso
0.3.00 Recursos ordinários - recursos do tesouro - exercícios anteriores

**Natureza Despesa
33.90.39 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Cod. Mat.: 820902

DECRETO Nº 1.899, DE 5 DE MAIO DE 2022

Abre crédito especial no valor de R\$ 74.718,16, em favor das unidades orçamentárias que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.329, de 5 de janeiro de 2022, o que consta no Ato Normativo 2022AN00439, de maio de 2022, e nos autos do processo nº SEF 5472/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial, na importância de R\$ 74.718,16 (setenta e quatro mil, setecentos e dezoito reais e dezesseis centavos), de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

I – R\$ 32.718,16 (trinta e dois mil, setecentos e dezoito reais e dezesseis centavos), em favor da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE), oriundo da fonte de recursos 0.3.85 - Recursos de Disponibilidade Bancária - Executivo - Recursos Vinculados; e

II – R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), em favor da Superintendência de Desenvolvimento da Região

Governo do Estado	
Atos do Poder Judiciário	
Atos do Poder Legislativo	
Atos do Poder Executivo	01
Gabinete do Governador	
Secretaria Geral de Governo	
Casa Civil	
Executiva de Articulação Nacional	
Executiva de Assuntos Internacionais	
Casa Militar	
Procuradoria-Geral do Estado	03
Controladoria-Geral do Estado	
Defesa Civil	
Conselho de Governo	
Gabinete da Vice-Governadora	
Secretarias de Estado	
Administração	04
Administração Prisional e Socioeducativa	04
Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural	05
Comunicação	
Desenvolvimento Economico Sustentável	05
Executiva do Meio Ambiente	
Desenvolvimento Social	
Educação	07
Fazenda	95
Infraestrutura e Mobilidade	96
Saúde	96
Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial	97
Polícia Militar	97
Polícia Civil	98
Corpo de Bombeiros Militar	
Polícia Científica	98
Defensoria Pública	98
Autarquias Estaduais	99
Fundações Estaduais	106
Economias Mistas	106
Repartições Federais	
Concursos	106
Licitações	107
Contratos e Aditivos	111
Prefeituras Municipais	114
Câmaras Municipais	
Publicações Diversas	123

Metropolitana da Grande Florianópolis (SUDERF), oriundo da fonte de recursos 0.1.00 - Recursos ordinários - recursos do tesouro - RLD.

Art. 2º Para atender ao crédito de que trata o art. 1º, ficam parcialmente anuladas as dotações orçamentárias consignadas aos programas de trabalho da SIE e da SUDERF, constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Os autos nº SEF 5472/2022 estão disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 5 de maio de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Paulo Eli

Cod. Mat.: 820905

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo
Decreto
Ano Base: 2022

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo 2022AN000439
Órgão 53000 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
53001	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade			
	26.782.0110.0009.014442	0.3.85	44.90.92	32.718,16
Subtotal				32.718,16

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
53020	Superintendência de Des. da Região Metropolitana da Grande Florianópolis-SUDERF			
	04.126.0900.0948.015276	0.1.00	44.90.52	42.000,00
Subtotal				42.000,00
Total				74.718,16

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo
Decreto
Ano Base: 2022

Anexo II – Redução

Ato Normativo 2022AN000439
Órgão 53000 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
53001	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade			
	26.782.0140.0178.014496	0.3.85	44.90.51	32.718,16
Subtotal				32.718,16

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
53020	Superintendência de Des. da Região Metropolitana da Grande Florianópolis-SUDERF			

26.453.0105.0092.015267	0.1.00	44.90.35	42.000,00
Subtotal			42.000,00
Total			74.718,16

Subação	Descrição
014442	Pavimentação da SC-467, trecho Jaborá - entr SC-150 (p/ Ouro) / Ct e acessos a Jaborá e Sta. Helena
014496	Reabilitação e aumento de capacidade de rodovias - obras e supervisão
015267	Planos Operacional e Funcional do Transporte Público Metropolitanano
015276	Manutenção e modernização dos serviços de tecnologia da informação e comunicação - SUDERF

***Fonte Recurso**
0.1.00 Recursos ordinários - recursos do tesouro - RLD
0.3.85 Remuneração de Disponibilidade Bancária - Executivo - Recursos Vinculados

****Natureza Despesa**
44.90.35 Serviços de Consultoria
44.90.51 Obras e Instalações
44.90.52 Equipamentos e Material Permanente
44.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores

Cod. Mat.: 820908

DECRETO Nº 1.900, DE 5 DE MAIO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 90.000.000,00, em favor da unidade orçamentária que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.329, de 5 de janeiro de 2022, o que consta no Ato Normativo 2022AN000444, de maio de 2022, e nos autos do processo nº SEF 5513/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais), em favor da Secretaria de Estado da Educação, proveniente do excesso de arrecadação no orçamento do Estado, oriundo da fonte de recursos 0.1.00 Recursos ordinários - recursos do tesouro - RLD, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Os autos nº SEF 5513/2022 estão disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 5 de maio de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Paulo Eli

Cod. Mat.: 820910

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo
Decreto
Ano Base: 2022

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo 2022AN000444
Órgão 45000 Secretaria de Estado da Educação

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
45001	Secretaria de Estado da Educação			
	12.364.0627.0372.009785	0.1.00	33.90.48	40.000.000,00
	12.361.0610.1168.015133	0.1.00	44.40.42	50.000.000,00
Subtotal				90.000.000,00

Total 90.000.000,00

Subação
009785 Cursos estratégicos do PROESDE - SED
015133 Manutenção, reforma, ampliação e construção unidades escolares municipais ensino infantil e fundamen

***Fonte Recurso**
0.1.00 Recursos ordinários - recursos do tesouro - RLD

****Natureza Despesa**
33.90.48 Outros Auxílios Financeiros Pessoas Físicas
44.40.42 Auxílios

Cod. Mat.: 820912

DECRETO Nº 1.901, DE 5 DE MAIO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 13.313.979,16, em favor das unidades orçamentárias que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.329, de 5 de janeiro de 2022, o que consta no Ato Normativo 2022AN00449, de maio de 2022, e nos autos do processo nº SEF 5563/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 13.313.979,16 (treze milhões, trezentos e treze mil, novecentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos), por conta do *superavit* financeiro apurado no exercício de 2021, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 5.313.979,16 (cinco milhões, trezentos e treze mil, novecentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos), em favor da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável, por conta do *superavit* financeiro apurado no seu balanço patrimonial no exercício 2021, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.1.29	1.395.260,67	0.3.29	4.089.796,45
0.3.29	2.694.535,78		



Governo do Estado de Santa Catarina
Governador Carlos Moisés da Silva
Vice-Governadora Daniela Cristina Reinehr
Secretário de Estado da Administração Jorge Eduardo Tasca
Secretário Adjunto da Administração Luiz Antonio Dacol
Diretor de Tecnologia e Inovação Felix Fernando da Silva
Gerente do Diário Oficial Arlene Natália Cordeiro

Secretaria de Estado da Administração
Diretoria de Tecnologia e Inovação
Centro Administrativo Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600 Saco Grande II | CEP: 88.032-000 Florianópolis | SC
CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA
(48) 3665-1400
www.sea.sc.gov.br
DOE
(48) 3665-6267
(48) 3665-6269
diariooficial@sea.sc.gov.br
www.doe.sea.sc.gov.br

0.1.85	128.225,39	0.3.85	528.041,75
0.3.85	399.816,36		
0.3.28	470.360,89	0.3.28	470.360,89
7.3.19	162.037,18	7.3.19	162.037,18
7.3.29	63.742,89	7.3.29	63.742,89
Total	5.313.979,16		5.313.979,16

II – R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), por conta do *superavit* financeiro apurado no Balanço Geral do Estado no exercício 2021, sendo:

a) R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), em favor da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no Balanço Geral Estado (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.1.01	3.000.000,00	0.3.01	3.000.000,00
Total	3.000.000,00		3.000.000,00

b) R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em favor do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no Balanço Geral Estado (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.1.00	5.000.000,00	0.3.00	5.000.000,00
Total	5.000.000,00		5.000.000,00

Art. 2º Os autos nº SEF 5563/2022 estão disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 5 de maio de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Paulo Eli

Cod. Mat.: 820914

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo
Decreto
Ano Base: 2022

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo 2022AN000449
Órgão 27000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
27001	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável			
	18.122.0348.0304.010180			
		0.3.29	33.90.39	1.395.260,67
	19.571.0346.0014.012985			
		7.3.19	33.90.39	162.037,18
		0.3.28	33.90.39	470.360,89
	23.333.0342.1022.013000			
		7.3.29	33.90.39	63.742,89
		0.3.29	33.90.39	2.694.535,78
		0.3.85	33.90.39	128.000,00
		0.3.85	33.90.39	399.816,36
		0.3.85	44.90.51	225,39
Subtotal				5.313.979,16

Órgão 44000 Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
44022	Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina			
	20.609.0315.0318.002967			
		0.3.01	33.40.41	140.000,00
		0.3.01	44.40.42	860.000,00
		0.3.01	44.90.51	2.000.000,00

Subtotal				3.000.000,00
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
44093	Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural			
	20.605.0320.0449.011418			
		0.3.00	33.90.48	5.000.000,00
Subtotal				5.000.000,00
Total				13.313.979,16

Subação	Descrição
002967	Ações de Defesa Sanitária Animal
010180	Operacionalização da SEMA
011418	Concessão de subvenção aos juros de financiamentos para investimentos nas propriedades rurais - FDR
012985	Fomentar projetos e pesquisas nas áreas de desenvolvimento sustentável
013000	Apoio a projetos de desenvolvimento econômico, estímulo para a eficiência produtiva do estado - SDE

*Fonte Recurso

0.3.00	Recursos ordinários - recursos do tesouro - exercícios anteriores
0.3.01	Recursos Ordinários Diversos-Fonte do Tesouro - Exercício Anterior
7.3.19	Outras Taxas Vinculadas - Recursos de Outras Fontes - Exercício Anterior - Demais Receitas
0.3.28	Outros convênios, ajustes e acordos administrativos - exercícios anteriores
7.3.29	Contrapartida de Convênios-Outras Transferências-Rec. do Tesouro-Exercícios Anteriores
0.3.29	Outras transferências - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
0.3.85	Remuneração de Disponibilidade Bancária - Executivo - Recursos Vinculados

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo
Decreto
Ano Base: 2022

**Natureza Despesa	
33.40.41	Contribuições
33.90.39	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
33.90.48	Outros Auxílios Financeiros Pessoas Físicas
44.40.42	Auxílios
44.90.51	Obras e Instalações

Cod. Mat.: 820915

DECRETO Nº 1.902, DE 5 DE MAIO DE 2022

Altera a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2020-2023, aprovado pela Lei nº 17.874, de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 9º da Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SEF 5633/2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas nos programas e nas subações do Plano Plurianual para o quadriênio 2020-2023 as metas físicas e financeiras, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 5 de maio de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Paulo Eli

Cod. Mat.: 820916

ANEXO ÚNICO

Ato Normativo PPA 2022AP000051

REDUÇÃO

Metas Financeiras

U.O. Prog. Subação	2020-2023	Alteração	Atualizada
04093 0910 006614 Modernização e desenvolvimento institucional	149.459.219	8.000.000	141.459.219

SUPLEMENTAÇÃO

Metas Financeiras

U.O. Prog. Subação	2020-2023	Alteração	Atualizada
04093 0910 011114 Aquisição, construção ou ampliação de espaços físicos do Ministério Público	357.244	8.000.000	8.357.244

Cod. Mat.: 820918

ATO nº 981 / 2022

NOMEAR POR CONCURSO, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos nº 0303325-10.2016.8.24.0064, e nos termos do processo FCEE 7297/2021, DIVANIR CANDIDO VELOSO FAGUNDES, inscrição 2957, 34ª Classificada, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, nível III, referência A, do Quadro do Magistério Público Estadual da Fundação Catarinense de Educação Especial - FCEE, com carga horária de 40 horas, e exercício em Instituição Conveniada com a FCEE, na 18ª região, conforme Edital FCEE nº 001/2014, ficando excluída do Ato nº 13, publicado em 07.01.2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado

JORGE EDUARDO TASCA
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 820743

Gabinete do Governador

Procuradoria-Geral do Estado

PORTARIA GAB/PGE Nº 86/2022 **05.05.2022**
O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso da competência conferida pelo inciso I do art. 7º da Lei Complementar nº 317, de 30 de dezembro de 2005 e, considerando o disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 485, de 11 de janeiro de 2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 783, de 23 de dezembro de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º Os atos relativos à autorização dos afastamentos legais dos



Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO LXXXVIII

FLORIANÓPOLIS, TERÇA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2022

NÚMERO 21.767

Desde 1º de março de 1934 o Diário Oficial do Estado de Santa Catarina confere legalidade, transparência, publicidade e perenidade aos atos oficiais do Estado.

Governo do Estado	
Atos do Poder Judiciário	01
Atos do Poder Legislativo	
Atos do Poder Executivo	01
Gabinete do Governador	
Secretaria Geral de Governo	
Casa Civil	
Executiva de Articulação Nacional	
Executiva de Assuntos Internacionais	
Casa Militar	
Procuradoria-Geral do Estado	09
Controladoria-Geral do Estado	
Defesa Civil	09
Conselho de Governo	
Gabinete da Vice-Governadora	
Secretarias de Estado	
Administração	10
Administração Prisional e Socioeducativa	10
Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural	11
Comunicação	
Desenvolvimento Economico Sustentável	11
Executiva do Meio Ambiente	11
Desenvolvimento Social	
Educação	11
Fazenda	14
Infraestrutura e Mobilidade	14
Saúde	16
Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial	
Polícia Militar	17
Polícia Civil	18
Corpo de Bombeiros Militar	
Polícia Científica	22
Defensoria Pública	
Autarquias Estaduais	23
Fundações Estaduais	41
Economias Mistas	42
Repartições Federais	
Concursos	42
Licitações	45
Contratos e Aditivos	49
Prefeituras Municipais	54
Câmaras Municipais	64
Publicações Diversas	64

Atos do Poder Judiciário

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO

ÓRGÃO ESPECIAL N. 5020234-74.2020.8.24.0000
RELATOR: DESEMBARGADOR ALEXANDRE D'IVANENKO
PRESIDENTE: DESEMBARGADOR JOAO HENRIQUE BLASI
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
RÉU: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA/SC
RÉU: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA/SC
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PALHOÇA/SC
PROCURADORA: SIMONE ALVES OAB/SC 23654
INTERESSADO: ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADOR: ALISSON DE BOM DE SOUZA OAB/SC 26157
DISPOSITIVO DA DECISÃO: O ÓRGÃO ESPECIAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NESTA AÇÃO PARA DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DO § 1º DO ART. 27 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, AFASTADO O EFEITO REPRISTINATÓRIO DE EVENTUAL NORMA ANTERIOR E COM EFEITOS A PARTIR DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DA PUBLICAÇÃO DESTA DECISÃO.
Cod. Mat.: 821401

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO

(ÓRGÃO ESPECIAL) Nº 8000238-44.2017.8.24.0000/SC
RELATOR: DESEMBARGADOR PAULO HENRIQUE MORITZ MARTINS DA SILVA
PRESIDENTE: DESEMBARGADOR RICARDO ROESLER
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
RÉU: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
ADVOGADO: GLAUCIO STASKOVIK JUNIOR (OAB SC030194)
ADVOGADO: JORGE WILSON BRANDÃO MICHALOWSKI (OAB PR060134)
ADVOGADO: DAVITH FOGACA SANO RUSSI (OAB SC050911)
RÉU: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: O Órgão Especial decidiu, à unanimidade, julgar: 1) parcialmente extinto o feito, nos termos do art. 485, VI, do CPC, e 2) parcialmente procedente o pedido para declarar a inconstitucionalidade dos arts. 4º, 12, 19 e 20 da LCM n. 1.242/2018 de Governador Celso Ramos, que criaram, respectivamente, os cargos de secretário executivo de controle interno (1 cargo), chefe de divisão (79), chefe de divisão de laboratório (1) e secretário de unidade escolar (10), de unidade de Cei (8) e de escola de educação especial (1). Custas legais.
DISPOSITIVO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: O Órgão Especial decidiu, à unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar: 1) omissão em relação ao cargo de assessor administrativo, sem alteração do resultado do julgamento no ponto e 2) contradição, alterando-se o prazo da modulação dos efeitos da decisão para 31-12-2021. Custas legais.
DISPOSITIVO EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO: O Órgão Especial decidiu, por unanimidade, julgar, em juízo de retratação parcial, procedente o pedido para declarar a inconstitucionalidade do art. 8º da LCM n. 1.242/2018.
Cod. Mat.: 821403

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 1.905, DE 9 DE MAIO DE 2022

Altera o art. 1º do Decreto nº 1.513, de 2021, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, bens imóveis no Município de Taió.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 2º, art. 5º, alínea "h", e art. 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº DC 1331/2022,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 1.513, de 18 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º

IV – o terreno com área de 44.089,76 m² (quarenta e quatro mil, oitenta e nove metros e setenta e seis decímetros quadrados), sem benfeitorias, a ser desmembrado de uma área maior matriculada sob o nº 15.942, avaliado em R\$ 57.316,68 (cinquenta e sete mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos), de propriedade de J e F Representação Comercial Ltda;

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 9 de maio de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Juliano Batalha Chiodelli
Jorge Eduardo Tasca
David Christian Busarello

Cod. Mat.: 821667

DECRETO Nº 1.906, DE 9 DE MAIO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.227.326,36, em favor das unidades orçamentárias que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.329, de 5 de janeiro de 2022, o que consta no Ato Normativo 2022AN00464, de maio de 2022, e nos autos do processo nº SEF 5673/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 1.227.326,36 (um milhão, duzentos e vinte e sete mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos), por conta do *superavit* financeiro apurado no Balanço Geral do Estado no exercício de 2021, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 15.217,60 (quinze mil, duzentos e dezessete reais e sessenta centavos), em favor do Departamento Estadual de Trânsito, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no Balanço Geral Estado (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.1.69	15.217,60	0.3.69	15.217,60
	15.217,60		15.217,60

II – R\$ 221.442,83 (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos), em favor do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no Balanço Geral Estado (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.1.11	221.442,83	0.3.11	221.442,83
	221.442,83		221.442,83

III – R\$ 15.719,28 (quinze mil, setecentos e dezenove reais e vinte e oito centavos), em favor do Fundo Estadual de Saúde, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no Balanço Geral Estado (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.1.69	15.719,28	0.3.69	15.719,28
	15.719,28		15.719,28

IV – R\$ 974.946,65 (novecentos e setenta e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), em favor da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no Balanço Geral Estado (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.1.60	974.946,65	0.3.60	974.946,65
	974.946,65		974.946,65

Art. 2º Os autos nº SEF 5673/2022 estão disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 9 de maio de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Paulo Eli

Cod. Mat.: 821669

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2022

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo 2022AN000464
Órgão 16000 Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
16020	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN			
	06.126.0770.1048.015290			
		0.3.69	33.90.40	15.217,60
Subtotal				15.217,60

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
16085	Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar			
	06.182.0704.0028.014076			
		0.3.11	44.90.52	221.442,83
Subtotal				221.442,83

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
Órgão 48000 Secretaria de Estado da Saúde				
48091	Fundo Estadual de Saúde			
	10.122.0430.1113.015037			
		0.3.69	33.90.30	15.719,28
Subtotal				15.719,28

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
Órgão 53000 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade				
53001	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade			
	26.122.0850.0949.001217			
		0.3.60	31.90.11	974.946,65
Subtotal				974.946,65

Total 1.227.326,36

Subação	Descrição
001217	Administração de pessoal e encargos sociais - SIE
014076	Gestão das atividades de resposta a emergências
015037	Enfrentamento da Pandemia COVID19
015290	Modernização, integração e manutenção da tecnologia da informação e comunicação - DETRAN

*Fonte Recurso

0.3.11	Taxas da Segurança Pública - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
0.3.60	Recursos Patrimoniais Primários - Exercícios Anteriores
0.3.69	Outros recursos primários - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

**Natureza Despesa

31.90.11	Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
33.90.30	Material de Consumo
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Cod. Mat.: 821670

DECRETO Nº 1.907, DE 9 DE MAIO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 90.023.950,89, em favor das unidades orçamentárias que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem

os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.329, de 5 de janeiro de 2022, o que consta no Ato Normativo 2022AN00468, de maio de 2022, e nos autos do processo nº SEF 5687/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 90.023.950,89 (noventa milhões, vinte e três mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos), de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

I – R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em favor da Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE), por conta do excesso de arrecadação no orçamento do Estado, oriundo da fonte de recursos 0.1.00 - Recursos ordinários - recursos do tesouro - RLD; e

II – R\$ 89.523.950,89 (oitenta e nove milhões, quinhentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos), em favor do Fundo Estadual de Saúde, por conta do excesso de arrecadação do seu orçamento, oriundo da fonte de recursos 0.2.23 - Convênio - Sistema Único Saúde - recursos de outras fontes - Exercício Corrente.

Art. 2º Os autos nº SEF 5687/2022 estão disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 9 de maio de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Paulo Eli

Cod. Mat.: 821671

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2022

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo 2022AN000468
Órgão 27000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
27034	Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE			
	27.811.0650.0687.015326			
		0.1.00	33.90.48	500.000,00
Subtotal				500.000,00

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
Órgão 48000 Secretaria de Estado da Saúde				
48091	Fundo Estadual de Saúde			
	10.302.0430.0305.011320			
		0.2.23	33.90.39	89.523.950,89
Subtotal				89.523.950,89
Total				90.023.950,89

Subação	Descrição
011320	Realização de procedimentos contemplados na programação pactuada e integrada - PPI
015326	Apoio aos atletas catarinenses de rendimento



Governo do Estado de Santa Catarina

Governador
Carlos Moisés da Silva

Secretário de Estado da Administração
Jorge Eduardo Tasca

Diretor de Tecnologia e Inovação
Felix Fernando da Silva

Vice-Governadora
Daniela Cristina Reinehr

Secretário Adjunto da Administração
Luiz Antonio Dacol

Gerente do Diário Oficial
Arlene Natália Cordeiro

Secretaria de Estado da Administração

Diretoria de Tecnologia e Inovação

Centro Administrativo
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600
Saco Grande II | CEP: 88.032-000
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA

(48) 3665-1400
www.sea.sc.gov.br

DOE

(48) 3665-6267
(48) 3665-6269
diariooficial@sea.sc.gov.br
www.doe.sea.sc.gov.br

***Fonte Recurso**

0.1.00 Recursos ordinários - recursos do tesouro - RLD
 0.2.23 Convênio - Sistema Único Saúde - recursos de outras fontes - Exercício Corrente

****Natureza Despesa**

33.90.39 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
 33.90.48 Outros Auxílios Financeiros Pessoas Físicas

Cod. Mat.: 821672

DECRETO Nº 1.908, DE 9 DE MAIO DE 2022

Regulamenta a Lei nº 16.157, de 2013, que dispõe sobre as normas e os requisitos mínimos para a prevenção e segurança contra incêndio e pânico e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 16.157, de 7 de novembro de 2013, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº CBMSC 0877/2022,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Ficam regulamentados por este Decreto as normas e os requisitos de que trata a Lei nº 16.157, de 7 de novembro de 2013, e estabelecidos os procedimentos para a proteção da vida e do patrimônio, com implementação de Sistemas e Medidas de Segurança contra Incêndio e Pânico (SMSCI), conforme previsto em Instrução Normativa (IN) do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), nos casos de:

- I – regularização de edificações, estruturas, áreas de risco e eventos temporários;
- II – construção;
- III – mudança da ocupação ou do uso; e
- IV – reforma e/ou alteração de área e de edificação.

§ 1º O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator às sanções de que trata seu art. 38, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º Nos municípios em que não houver sede de Organização Bombeiro Militar (OBM), as atividades de segurança de que trata este Decreto, de competência do CBMSC, serão exercidas pela OBM de abrangência do município.

§ 3º O disposto neste Decreto não se aplica às edificações residenciais unifamiliares, sujeitas, neste caso, a ações educativas e preventivas.

**CAPÍTULO II
 DAS DEFINIÇÕES**

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- I – análise de projeto: verificação do cumprimento das exigências formais e/ou de dimensionamento relacionadas aos SMSCI, conforme previsto nas Normas de Segurança Contra Incêndio (NSCI) para o imóvel;
- II – antecedentes do infrator: histórico de registro acerca do cumprimento ou não das NSCI;
- III – atividades econômicas de risco baixo: aquelas com reduzida possibilidade de danos às pessoas, ao patrimônio ou ao meio ambiente, sendo exercidas:
 - a) exclusivamente em empresas sem estabelecimento ou domicílio fiscal;
 - b) por empreendedor em área não edificada e transitória, como ambulantes, carrinhos de lanches em geral, *food trucks*, barracas itinerantes, trios elétricos, carros alegóricos e similares;

c) por empreendedor em área não edificada (ambulante), mas que possua ponto fixo durante determinado período do dia ou da noite e que faça uso de estruturas de tendas ou toldos como área de apoio com até 50 m² (cinquenta metros quadrados);

d) em torres de transmissão, estações de antena ou de serviço que não sejam locais de trabalho fixo e que não possuam características de local habitável;

e) por comércio ou indústria em edificação residencial privativa unifamiliar de até 200 m² (duzentos metros quadrados) de área total construída e com no máximo 1 (um) empregado, ressalvadas aquelas classificadas como atividades de alto risco;

f) em edificações agropastoris, utilizadas na agricultura familiar, assim classificadas conforme diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, independentemente de sua área, tais como aviários, silos, armazéns, coqueiras, estábulos, chiqueiros, estrebrias, maternidades animais, garagens de máquinas, estufas, depósitos, inclusive áreas de preparo e transformação de produtos ou embalagens;

g) em condomínios residenciais multifamiliares horizontais, com até 6 (seis) unidades residenciais, geminadas ou afastadas; e

h) em empresas que as desenvolvem em escritórios virtuais ou espaços de *coworking*;

IV – atividades econômicas de risco moderado: aquelas desenvolvidas em edificações com as seguintes características:

a) ter área total construída de até 750 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados);

b) possuir até 3 (três) pavimentos;

c) comportar lotação inferior a 100 (cem) pessoas em caso de boates e clubes sociais ou 200 (duzentas) pessoas nas demais reuniões de público; e

d) apresentar outros atributos relacionados aos demais riscos da edificação, a serem definidos pelo CBMSC, tais como materiais combustíveis e/ou inflamáveis, tipo de ocupação, carga de incêndio e similares;

V – atividades econômicas de risco médio: todas aquelas que não se enquadram nos riscos baixo, moderado e alto, podendo também serem desmembradas em subníveis de risco, conforme regulamentação em IN do CBMSC;

VI – atividades econômicas de alto risco: aquelas com possibilidade de alto dano às pessoas, aos bens ou ao meio ambiente, podendo atingir áreas adjacentes ao imóvel, tais como:

a) depósito, manuseio, armazenamento, fabricação e/ou comércio de substâncias radioativas, inflamáveis classe I, tóxicas ou explosivas, artefatos pirotécnicos e munições, exceto postos de reabastecimento de combustíveis com tanques subterrâneos e postos de revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP) classes I, II, III e IV; ou

b) as desenvolvidas em ocupação com carga de incêndio acima de 2.28 MJ/m² (120 kg/m²);

VII – Auto de Fiscalização: formulário por meio do qual o CBMSC notifica o responsável acerca das irregularidades, definindo as exigências e os respectivos prazos para o seu cumprimento em cronograma de obras, constituindo-se no instrumento principal do processo de regularização;

VIII – Auto de Infração: documento que dá origem ao Processo Administrativo Infracional (PAI) e que deve conter:

a) os dados do imóvel e de seu responsável;

b) a natureza da infração;

c) a penalidade prevista;

d) a identificação do bombeiro militar que efetuou a autuação;

e) os prazos para o contraditório e a ampla defesa;

f) o prazo para regularização da situação em desconformidade; e

g) o prazo para pagamento da multa, quando for o caso;

IX – autoridade bombeiro militar: oficial do CBMSC, nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 454, de 5 de agosto de 2009;

X – complexidade do imóvel: refere-se à facilidade de execução dos SMSCI em imóvel;

XI – descumprimento reiterado das determinações do CBMSC: caracteriza-se pelo não cumprimento de 2 (duas) ou mais determinações expressas do CBMSC, estabelecidas tanto em Autos de Fiscalização como em Autos de Infração, incidentes sobre o mesmo imóvel e praticadas pelo mesmo responsável (pessoa física e/ou jurídica);

XII – edificação: qualquer tipo de construção, permanente ou provisória, de alvenaria, madeira ou outro material construtivo, destinada à moradia, atividade empresarial ou a qualquer outra ocupação, constituída de teto, parede, piso e demais elementos funcionais;

XIII – edificação existente: aquela que já se encontra edificada, acabada ou concluída na data de publicação da Lei nº 16.157, de 2013;

XIV – edificação nova: aquela que ainda se encontra em fase de projeto ou de construção na data de publicação da Lei nº 16.157, de 2013, e a que for construída posteriormente;

XV – edificação recente: aquela que se enquadra nas seguintes situações:

a) não obteve aprovação de projeto preventivo quando foi edificada pelo fato de a ocupação original e/ou legislação vigente na época não a exigir; ou

b) embora anteriormente aprovada pelo CBMSC, enquadre-se posteriormente em uma das seguintes situações:

1. aprovada para ocupação diversa da atual ou pretendida;

2. mantida sua ocupação original, porém desatualizada em relação às normas vigentes e com necessidade de atualização expressamente determinada por IN; ou

3. modificada sua ocupação original e desatualizada em relação às normas vigentes;

XVI – embargo: ação ou omissão que dificulta, causa desordem ou cria empecilho no processo de regularização de edificação, dentre elas:

a) impedir ou obstruir vistoria para habite-se ou funcionamento; e

b) violar imóvel interditado ou embargado;

XVII – embargo: medida preventiva que determina a cessação de execução de obra;

XVIII – estrutura: instalação permanente ou provisória, utilizada em apoio para os mais diversos fins e ocupações;

XIX – evento com grande concentração de público: aquele realizado em locais próprios, com ou sem cobrança de ingresso, cuja participação de público prevista seja de mais de 2.000 (duas mil) pessoas em espaços fechados e mais de 5.000 (cinco mil) pessoas em locais abertos;

XX – grave risco: situação caracterizada por:

a) possibilidade iminente de explosão, incêndio ou dano ambiental grave;

b) possibilidade iminente de colapso estrutural;

c) lotação de público acima da capacidade máxima permitida;

d) condição que gere insegurança com risco iminente à vida; ou

e) descumprimento das exigências relacionadas às deficiências em sistemas preventivos considerados vitais não sanadas no curso do PAI;



Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO LXXXVIII

FLORIANÓPOLIS, QUARTA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2022

NÚMERO 21.768

Desde 1º de março de 1934 o Diário Oficial do Estado de Santa Catarina confere legalidade, transparência, publicidade e perenidade aos atos oficiais do Estado.

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 1.909, DE 10 DE MAIO DE 2022

Altera os arts. 2º, 3º e 6º do Decreto nº 1.552, de 2018, que regulamenta a inscrição automática em plano de previdência complementar prevista no art. 2º da Lei Complementar nº 661, de 2015, com a redação dada pela Lei Complementar nº 711, de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SCPREV 0027/2022,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 1.552, de 27 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Este Decreto aplica-se aos servidores públicos titulares de cargos efetivos do Estado de Santa Catarina, de suas autarquias e fundações, incluídos os membros do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas." (NR)

Art. 2º O art. 3º do Decreto nº 1.552, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

§ 6º As unidades de Gestão de Pessoas dos Poderes e órgãos do Estado deverão encaminhar os dados cadastrais do novo servidor à SCPREV até o último dia útil do mês:

§ 7º As unidades de Gestão de Pessoas dos Poderes e órgãos do Estado deverão informar à SCPREV as hipóteses de enquadramento e desenquadramento da remuneração dos servidores de que trata este artigo em relação ao limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, até o último dia útil do mês da alteração da remuneração na folha de pagamento.

§ 9º A inscrição do participante no PLANO SCPREV produzirá efeitos no mês de vigência da sua folha de pagamento em que ocorrer o desconto da contribuição para a SCPREV." (NR)

Art. 3º O art. 6º do Decreto nº 1.552, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º

§ 4º Todos os valores a serem restituídos pela SCPREV serão monetariamente corrigidos, utilizando-se para tal fim o índice de rentabilidade do respectivo plano de previdência.

....." (NR)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 10 de maio de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Jorge Eduardo Tasca
Paulo Eli

Cod. Mat.: 822189

DECRETO Nº 1.910, DE 10 DE MAIO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 25.000.000,00, em favor da unidade orçamentária que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.329, de 5 de janeiro de 2022, o que consta no Ato Normativo 2022AN00477, de maio de 2022, e nos autos do processo nº SEF 5754/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), em favor do Fundo Estadual de Assistência Social, proveniente do excesso de arrecadação no orçamento do Fundo Estadual de Promoção Social e Erradicação da Pobreza, oriundo da fonte de recursos 0.2.61 - Receitas diversas - FUNDOSOCIAL - recursos de outras fontes - exercício corrente, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Os autos nº SEF 5754/2022 estão disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 10 de maio de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Paulo Eli

Cod. Mat.: 822192

Governo do Estado	
Atos do Poder Judiciário	
Atos do Poder Legislativo	
Atos do Poder Executivo	01
Gabinete do Governador	
Secretaria Geral de Governo	
Casa Civil	
Executiva de Articulação Nacional	
Executiva de Assuntos Internacionais	
Casa Militar	
Procuradoria-Geral do Estado	06
Controladoria-Geral do Estado	
Defesa Civil	
Conselho de Governo	
Gabinete da Vice-Governadora	
Secretarias de Estado	
Administração	06
Administração Prisional e Socioeducativa	
Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural	
Comunicação	
Desenvolvimento Economico Sustentável	06
Executiva do Meio Ambiente	
Desenvolvimento Social	06
Educação	06
Fazenda	09
Infraestrutura e Mobilidade	26
Saúde	27
Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial ...	28
Polícia Militar	28
Polícia Civil	28
Corpo de Bombeiros Militar	
Polícia Científica	29
Defensoria Pública	
Autarquias Estaduais	29
Fundações Estaduais	32
Economias Mistas	34
Repartições Federais	
Concursos	34
Licitações	68
Contratos e Aditivos	71
Prefeituras Municipais	76
Câmaras Municipais	85
Publicações Diversas	85

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2022

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo 2022AN000477
 Órgão 26000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
26093	Fundo Estadual de Assistência Social			
	08.244.0560.0654.011657			
		0.2.61	33.41.41	19.105.000,00
		0.2.61	44.41.41	5.895.000,00
Subtotal				25.000.000,00
Total				25.000.000,00

Subação

011657 Serviço de proteção social básica

*Fonte Recurso

0.2.61 Receitas diversas - FUNDOSOCIAL - recursos de outras fontes - exercício corrente

**Natureza Despesa

33.41.41 Contribuições

44.41.41 Contribuições

Cod. Mat.: 822193

DECRETO Nº 1.911, DE 10 DE MAIO DE 2022

Declara de utilidade pública, para fins de aquisição, por doação ou desapropriação, total ou parcial, amigável ou judicial, os bens imóveis atingidos pelo acréscimo da faixa de domínio constantes das áreas que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos III e XIX do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto nos arts. 2º, 5º, alínea "I", e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto-Lei federal nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SIE 5219/2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de aquisição, por doação ou desapropriação, total ou parcial, amigável ou judicial, os imóveis constituídos de terras e benfeitorias atingidos pela faixa de domínio existente da Rodovia SC-108, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, trecho entre Gaspar e Brusque, bem como as jazidas de material a serem utilizadas, embora situadas fora da faixa de domínio, necessários à execução das obras de reabilitação e aumento de capacidade (duplicação) da Rodovia SC-108, com extensão de 17 km, de acordo com o projeto de desapropriação constante dos autos do processo nº SIE 5219/2022.

Art. 2º A declaração de utilidade pública por si só não confere nenhum direito patrimonial ao proprietário, possuidor ou titular de outro direito real ou pessoal sobre a coisa nem determina que a oportuna execução da desapropriação incidirá sobre toda a extensão de área declarada de utilidade pública.

Art. 3º Fica a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE) autorizada a promover e executar as desapropriações de que trata o art. 1º deste Decreto, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência para fins

de imissão provisória na posse dos bens, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e do Decreto-Lei federal nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970.

Parágrafo único. A SIE será representada, nos atos de desapropriação, por seu Secretário ou por quem, com mandato especial, for por ele constituído.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta do Orçamento da SIE (Fonte 0.100) - recursos ordinários - recursos do Tesouro - RLD.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 10 de maio de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Juliano Batalha Chiodelli

Thiago Augusto Vieira

Cod. Mat.: 822194

ANEXO ÚNICO

RODOVIA	TRECHO	COORDENADAS (UTM)		FAIXA DE DOMÍNIO A IMPLANTAR (m)	TIPO DE OBRA	EXTENSÃO (km)	Nº DE DESAPROPRIAÇÕES
		INICIAIS	FINAIS				
SC-108	Gaspar - Brusque	705489.48 m E	708293.05 m E	Conforme art. 1º deste Decreto	Reabilitação com aumento de capacidade (duplicação)	17	174
		7018132.41 m S	7003779.99 m S				

Cod. Mat.: 822195

DECRETO Nº 1.912, DE 10 DE MAIO DE 2022

Declara de utilidade pública, para fins de aquisição, por doação ou desapropriação, total ou parcial, amigável ou judicial, os bens imóveis situados dentro da faixa de domínio constantes das áreas que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos III e XIX do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto nos arts. 2º, 5º, alínea "I", e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto-Lei federal nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SIE 5202/2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de aquisição, por doação ou desapropriação, total ou parcial, amigável ou judicial, os imóveis constituídos de terras e benfeitorias atingidos pela faixa de domínio da rodovia discriminada no Anexo Único deste Decreto, bem como as jazidas de material a serem utilizadas, embora situadas fora da faixa de domínio, necessários à execução da obra de pavimentação da Rodovia SC-281, com extensão de 19,31 km, de acordo com o projeto de desapropriação constante dos autos do processo nº SIE 5202/2022.

Art. 2º A declaração de utilidade pública por si só não confere nenhum direito patrimonial ao proprietário, possuidor ou titular de outro direito real ou pessoal sobre a coisa nem determina que a oportuna execução da desapropriação incidirá sobre toda a extensão de área declarada de utilidade pública.

Art. 3º Fica a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE) autorizada a promover e executar, com recursos próprios, as desapropriações de que trata o art. 1º deste Decreto, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse dos bens, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e do Decreto-Lei federal nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970.

Parágrafo único. A SIE será representada, nos atos de desapropriação, por seu Secretário ou por quem, com mandato especial, for por ele constituído.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta do Orçamento da SIE (Fonte 0.100) - recursos ordinários - recursos do Tesouro - RLD.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 10 de maio de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Juliano Batalha Chiodelli

Thiago Augusto Vieira

Cod. Mat.: 822196

ANEXO ÚNICO

RODOVIA	TRECHO	COORDENADAS (UTM)		FAIXA DE DOMÍNIO A IMPLANTAR (m)	TIPO DE OBRA	EXTENSÃO (km)	Nº DE DESAPROPRIAÇÕES
		INICIAIS	FINAIS				
SC-281	Ituporanga - Atalanta	27°24'33.78" S	27°24'51.01" S	30 m (sendo 15 m para cada lado)	Pavimentação	19,31	257
		49°36'12.31" O	49°46'12.13" O				

Cod. Mat.: 822199



Governo do Estado de Santa Catarina

Governador
Carlos Moisés da Silva

Secretário de Estado da Administração
Jorge Eduardo Tasca

Diretor de Tecnologia e Inovação
Felix Fernando da Silva

Vice-Governadora
Daniela Cristina Reinehr

Secretário Adjunto da Administração
Luiz Antonio Dacol

Gerente do Diário Oficial
Arlene Natália Cordeiro

Secretaria de Estado da Administração

Diretoria de Tecnologia e Inovação

Centro Administrativo
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600
Saco Grande II | CEP: 88.032-000
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA
(48) 3665-1400
www.sea.sc.gov.br

DOE
(48) 3665-6267
(48) 3665-6269
diariooficial@sea.sc.gov.br
www.doe.sea.sc.gov.br

DECRETO Nº 1.920, DE 12 DE MAIO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 236.000.291,27, em favor das unidades orçamentárias que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.329, de 5 de janeiro de 2022, o que consta no Ato Normativo 2022AN00470, de maio de 2022, e nos autos do processo nº SEF 5693/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 236.000.291,27 (duzentos e trinta e seis milhões, duzentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos), por conta da disponibilidade financeira gerada pelo cancelamento de restos a pagar no exercício de 2021, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem os §§ 7º, 8º e 9º do art. 39 do Decreto nº 1.506, de 13 de outubro de 2021, o art. 42 e o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a seguinte discriminação:

I – R\$ 2.213.902,57 (dois milhões, duzentos e treze mil, novecentos e dois reais e cinquenta e sete centavos), provenientes dos seus respectivos balanços patrimoniais, conforme segue:

a) R\$ 6.066,32 (seis mil, sessenta e seis reais e trinta e dois centavos), em favor do Fundo de Melhoria da Polícia Civil, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.2.28	6.066,32	0.6.28	6.066,32
Total	6.066,32		6.066,32

b) R\$ 2.207.836,25 (dois milhões, duzentos e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), em favor do Fundo para Melhoria da Segurança Pública, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.2.28	1.621.330,37	0.6.28	1.621.330,37
7.1.11	122.198,30	7.3.11	586.505,88
7.3.11	464.307,58		
Total	2.207.836,25		2.207.836,25

II – R\$ 233.786.388,70 (duzentos e trinta e três milhões, setecentos e oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta centavos), provenientes do Balanço Geral do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no Balanço Geral (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.1.00	220.000.000,00	0.3.00	220.000.000,00
0.3.85	10.724.159,66	0.3.85	10.724.159,66
0.3.91	3.062.229,04	0.3.91	3.062.229,04
Total	233.786.388,70		233.786.388,70

Art. 2º Os autos nº SEF 5693/2022 estão disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 12 de maio de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Paulo Eli

Cod. Mat.: 823040

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2022

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo 2022AN000470
Órgão 16000 Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
16084	Fundo de Melhoria da Polícia Civil			
	06.122.0703.0987.014789			
		0.6.28	33.90.93	6.066,32
Subtotal				6.066,32

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
16091	Fundo para Melhoria da Segurança Pública			
	06.181.0703.0246.013186			
		7.3.11	33.90.30	3.049,40
		7.3.11	44.90.51	461.258,18
		7.3.11	44.90.52	122.198,30
		0.6.28	33.90.30	223.986,60
		0.6.28	44.90.51	597.343,94
		0.6.28	44.90.52	799.999,83
Subtotal				2.207.836,25

Órgão 53000 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
53001	Secretaria do Estado da Infraestrutura e Mobilidade			
	26.781.0120.0196.005693			
		0.3.00	44.90.51	2.000.000,00
	26.126.0900.0948.008474			
		0.3.00	44.90.51	2.000.000,00
	26.782.0110.0583.008575			
		0.3.00	44.90.51	7.000.000,00
	26.782.0110.0340.008577			
		0.3.00	44.40.42	3.000.000,00
	26.782.0105.0340.008579			
		0.3.00	44.40.42	97.000.000,00
	26.782.0105.0009.012932			
		0.3.00	44.90.51	3.000.000,00
	26.782.0105.0009.012933			
		0.3.00	44.90.51	3.000.000,00
	26.782.0101.0019.014300			
		0.3.00	44.90.51	1.000.000,00
	26.782.0110.0102.014432			
		0.3.00	44.90.51	2.000.000,00
	26.782.0110.0331.014435			
		0.3.00	44.90.34	1.000.000,00
	26.782.0110.0009.014441			
		0.3.85	44.90.51	3.000.000,00
	26.782.0110.0101.014443			
		0.3.00	44.90.93	10.000.000,00
	26.782.0130.0011.014449			
		0.3.00	44.90.51	40.000.000,00
	26.782.0130.0060.014453			
		0.3.00	44.90.51	500.000,00
	26.782.0130.0057.014454			
		0.3.00	44.90.51	500.000,00
	26.782.0130.0010.014459			
		0.3.00	44.90.51	2.000.000,00

26.782.0140.0178.014465				
	0.3.91	44.90.51	36.471,90	
26.782.0140.0178.014471				
	0.3.00	44.90.51	7.000.000,00	
26.782.0140.0178.014474				
	0.3.00	44.90.51	2.000.000,00	
26.782.0140.0178.014490				
	0.3.00	44.90.51	1.000.000,00	
26.782.0140.0178.014496				
	0.3.00	44.90.51	1.000.000,00	
	0.3.85	44.90.51	2.422.738,78	
26.782.0140.0178.014506				
	0.3.00	44.90.51	3.000.000,00	
26.782.0145.0093.014511				
	0.3.00	44.90.51	4.000.000,00	
26.782.0110.0009.014749				
	0.3.00	44.90.51	3.000.000,00	
26.782.0140.0178.014774				

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2022

Ato Normativo 2022AN000470
Órgão 53000 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
53001	Secretaria do Estado da Infraestrutura e Mobilidade			
		0.3.00	44.90.51	5.000.000,00
	26.782.0140.0178.014777			
		0.3.00	44.90.51	1.000.000,00
	26.782.0100.1107.015032			
		0.3.85	44.90.51	3.518,63
		0.3.91	44.90.51	9.533,54
	26.782.0101.1107.015033			
		0.3.85	44.90.51	2.297.902,25
		0.3.91	44.90.51	3.016.223,60
	26.782.0110.0009.015046			
		0.3.00	44.90.51	1.000.000,00
	26.782.0140.0178.015047			
		0.3.00	44.90.51	2.000.000,00
	26.782.0110.0009.015102			
		0.3.00	44.90.51	2.000.000,00
	26.782.0110.0009.015105			
		0.3.00	44.90.51	2.000.000,00
	26.782.0110.0009.015106			
		0.3.00	44.90.51	2.000.000,00
	26.782.0140.0178.015109			
		0.3.00	44.90.51	1.000.000,00
	26.782.0140.0178.015116			
		0.3.00	44.90.51	2.000.000,00
	26.782.0110.1153.015136			
		0.3.00	44.90.51	1.000.000,00
	26.782.0110.1153.015142			
		0.3.00	44.90.51	2.000.000,00
	26.782.0140.1153.015149			
		0.3.85	44.90.51	3.000.000,00
	26.782.0105.1153.015152			
		0.3.00	44.90.51	2.000.000,00
	26.782.0110.1153.015164			
		0.3.00	44.90.51	1.000.000,00
	26.782.0110.1169.015187			
		0.3.00	44.90.51	1.000.000,00
Subtotal				233.786.388,70
Total				236.000.291,27

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2022

Subsção	Descrição
005693	Adequação e melhoria da infraestrutura dos aeroportos locais e regionais - SIE
008474	Maintenance e modernização dos serviços de tecnologia da informação e comunicação - SIE



Governo do Estado de Santa Catarina

Governador
Carlos Moisés da Silva

Secretário de Estado da Administração
Jorge Eduardo Tasca

Diretor de Tecnologia e Inovação
Felix Fernando da Silva

Vice-Governadora
Daniela Cristina Reinehr

Secretário Adjunto da Administração
Luiz Antonio Dacol

Gerente do Diário Oficial
Arlene Natália Cordeiro

Secretaria de Estado da Administração

Diretoria de Tecnologia e Inovação

Centro Administrativo
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600
Saco Grande II | CEP: 88.032-000
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA

(48) 3665-1400
www.sea.sc.gov.br

DOE

(48) 3665-6267
(48) 3665-6269
diariooficial@sea.sc.gov.br
www.doe.sea.sc.gov.br

- 008575 Apoio ao sistema viário estadual - SIE
- 008577 Apoio ao sistema viário rural - SIE
- 008579 Apoio ao sistema viário urbano - SIE
- 012932 Implantação do acesso norte de Blumenau - Vila Itoupava - SIE
- 012933 Melhoramentos e restauração da BR-280, trecho travessia urbana de Guaramirim - Jaraguá do Sul
- 013186 Gestão de acordos de cooperação e convênios - SSP
- 014300 Reabilitação da ponte Hercílio Luz em Florianópolis
- 014432 Medidas de compensação ambiental
- 014435 Supervisão regional de obras de infraestrutura
- 014441 Pavimentação da SC-390, trecho Anita Garibaldi - Celso Ramos
- 014443 Desapropriação de áreas para obras de infraestrutura
- 014449 Conservação, sinalização e segurança rodoviária
- 014453 Construção e adequação de prédios da sede e das coordenadorias regionais de SIE e anexos
- 014454 Humanização de rodovias
- 014459 Tratamento de pontos críticos e passivos ambientais nas rodovias
- 014465 Reabilitação/aumento de capacidade/melhorias/superv Rod SC-400/401/402/403/404/405 e 406 em Fpolis
- 014471 Reabilitação/aum capac SC-283, tr BR-153 - Concórdia - Seara - Chapecó - S.Carlos - Palmitos - Mondai
- 014474 Reab/aum capac SC-114, trecho BR-116 - Itaiópolis - SC-477
- 014490 Reab/aum op SC-108 tr BR-101 - Guaram - Mass - BR-470 - Gaspar - SJBatista - Orleans - Criciúma - JM
- 014496 Reabilitação e aumento de capacidade de rodovias - obras e supervisão
- 014506 Reabilitação da SC-135, trecho Caçador - Rio das Antas - Videira
- 014511 Projetos de engenharia rodoviária
- 014749 Pavimentação de rodovias estaduais - obras e supervisão
- 014774 Reab SC-155/480 tr Div PR/SC - Abelardo Luz - B.Jesus - Xanxerê - Xavantina - Seara - Itá - Dv SC/RS
- 014777 Reabilitação do trecho Mirim Doce - BR-470
- 014789 Captação e gestão de recursos de convênios e doações
- 015032 Construção / Reabilitação de Rodovias
- 015033 Construção / Reabilitação de Rodovias
- 015046 Pavimentação da SC-452, trecho Vargem - Abdon Batista
- 015047 Reabilitação/aumento capacidade acesso BR-101 - Distrito Industrial de Joinville
- 015102 Pavimentação da SC-154, trecho Ipumirim - Vargem
- 015105 Pavimentação da SC-281, trecho São Pedro de Alcântara - Angelina
- 015106 Pavimentação da SC-492, trecho São Miguel da Boa Vista - Romelândia
- 015109 Reabilitação da SC-340, trecho entroncamento BR-280 (p/ Porto União) - Santa Cruz do Timbó
- 015116 Reabilitação da SC-110, trecho Pomerode - Jaraguá do Sul

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2022

- 015136 Pavimentação da rodovia SC-414, trecho Luiz Alves - Vila Itoupava
- 015142 Pavimentação da rodovia SC-108 trecho Jacinto Machado - Praia Grande
- 015149 Recuperação da rodovia SC-443 trecho que liga Sangão a BR-101
- 015152 Implantação da 4 etapa do contorno viário do município de Criciúma
- 015164 Pavimentação da SC-437, trecho Imaruí - Pescaria Brava - BR-101
- 015187 Pavimentação da SC-108, trecho Anitópolis - Santa Rosa de Lima

***Fonte Recurso**

- 0.3.00 Recursos ordinarios - recursos do tesouro -

- exercícios anteriores
- 7.3.11 Contrapartida de Convênios-Taxas da Segurança Pública - Rec.Tesouro-Ex.Ant
- 0.3.85 Remuneração de Disponibilidade Bancária - Executivo - Recursos Vinculados
- 0.3.91 Operação de crédito interna - rec tesouro - exerc anteriores - superávit
- 0.6.28 Outros convênios, ajustes e acordos administrativos - rec outras fontes - exerc anteriores

Cod. Mat.: 823044

DECRETO Nº 1.921, DE 12 DE MAIO DE 2022

Abre crédito especial no valor de R\$ 500.000,00, em favor da unidade orçamentária que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.329, de 5 de janeiro de 2022, o que consta no Ato Normativo 2022AN00491, de maio de 2022, e nos autos do processo nº SEF 5860/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial, na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil de reais), em favor da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável, por conta do *superávit* financeiro apurado no seu balanço patrimonial no exercício de 2021, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 8º, inciso VII da Lei nº 18.329, de 5 de janeiro de 2022 e art. 63, da Lei nº 18.170, de 27 de julho de 2021, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.3.85	500.000,00	0.3.85	500.000,00
Total	500.000,00		500.000,00

Art. 2º Os autos nº SEF 5860/2022 estão disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 12 de maio de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Juliano Batalha Chiodelli
Paulo Eli

Cod. Mat.: 823046

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2022

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo 2022AN00491
Órgão 27000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
27001	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável			
	19.334.0346.1021.013001	0.3.85	44.90.52	500.000,00
Subtotal				500.000,00
Total				500.000,00

Subsção

013001 Apoiar projetos e programas voltados a empresa de base tecnológica

***Fonte Recurso**

0.3.85 Remuneração de Disponibilidade Bancária - Executivo - Recursos Vinculados

****Natureza Despesa**

44.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Cod. Mat.: 823047

DECRETO Nº 1.922, DE 12 DE MAIO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 35.748.344,42, em favor da unidade orçamentária que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.329, de 5 de janeiro de 2022, o que consta no Ato Normativo 2022AN00493, de maio de 2022, e nos autos do processo nº SEF 5912/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 35.748.344,42 (trinta e cinco milhões, setecentos e quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), em favor do Fundo Estadual de Saúde, por conta da disponibilidade financeira gerada pelo cancelamento de restos a pagar no exercício de 2021, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem os §§ 7º, 8º e 9º do art. 39 do Decreto nº 1.506, de 13 de outubro de 2021, o art. 42 e o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a seguinte discriminação:

I – R\$ 35.034.910,72 (trinta e cinco milhões, trinta e quatro mil, novecentos e dez reais e setenta e dois centavos), provenientes do seu balanço patrimonial, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.2.23	22.543.724,21	0.6.23	32.577.041,44
0.6.23	10.033.317,23		
0.2.33	1.303.900,00	0.6.33	1.303.900,00
0.2.60	674.877,66	0.6.60	674.877,66
0.2.85	18.848,70	0.6.85	114.482,96
0.6.85	95.634,26		
0.3.00	103.356,48	0.3.00	103.356,48
0.6.40	261.252,18	0.6.40	261.252,18
Total	35.034.910,72		35.034.910,72

II – R\$ 713.433,70 (setecentos e treze mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta centavos), provenientes do Balanço Geral do Estado, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no Balanço Geral (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.2.69	406.573,80	0.6.69	406.573,80
0.1.19	808,20	0.3.19	808,20
0.6.40	306.051,70	0.6.40	306.051,70
Total	713.433,70		713.433,70

Art. 2º Os autos nº SEF 5912/2022 estão disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 12 de maio de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Juliano Batalha Chiodelli
Paulo Eli

Cod. Mat.: 823048

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2022

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo 2022AN000493

Órgão 48000 Secretaria de Estado da Saúde

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
48091	Fundo Estadual de Saúde			
	10.302.0430.0043.005429			
		0.6.40	33.90.30	261.252,18
		0.6.40	33.90.30	306.051,70
		0.6.60	33.90.30	674.877,66
	10.303.0440.0992.011200			
		0.6.23	33.90.30	48.325,39
	10.305.0410.1054.011205			
		0.6.23	33.90.39	863.796,71
	10.304.0410.0994.011227			
		0.3.19	33.90.39	808,20
		0.6.23	33.90.30	467.300,69
		0.6.23	33.90.33	19.588,27
	10.302.0410.0641.011254			
		0.6.23	33.90.39	596.229,21
	10.302.0430.0642.011285			
		0.6.23	33.90.30	6.748,97
	10.302.0430.1211.011293			
		0.6.23	33.90.30	98.655,00
	10.302.0430.0305.011320			
		0.6.23	33.90.30	11.442.831,16
		0.6.23	33.90.39	8.592.315,91
	10.302.0430.0441.011324			
		0.6.23	33.90.39	145,76
	10.302.0450.1086.011435			
		0.6.23	33.90.30	17.748,45
	10.302.0450.0965.011437			
		0.6.23	33.90.30	7.778.485,09
		0.6.85	33.90.30	56.743,90
	10.302.0450.1018.011438			
		0.6.23	33.90.30	458.099,66
	10.128.0400.0984.011453			
		0.6.23	33.90.33	48.000,00
		0.6.85	33.90.39	367,56
	10.302.0400.0988.011478			
		0.3.00	33.90.91	103.356,48
	10.302.0400.0547.013253			
		0.6.23	44.90.52	350.000,00
		0.6.33	44.90.52	1.303.900,00
		0.6.69	44.90.52	406.573,80
	10.242.0430.0555.013266			
		0.6.23	33.90.39	1.352.985,98
		0.6.85	33.90.32	57.371,50
	10.302.0450.0212.014772			
		0.6.23	33.90.39	435.785,19
Subtotal				35.748.344,42
Total				35.748.344,42

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2022

Subação

005429	Manutenção das unidades assistenciais próprias
011200	Distribuição de medicamentos do componente especializado
011205	Manutenção das ações de vigilância epidemiológica
011227	Ações de vigilância sanitária
011254	Realização de exames e ensaios de interesse da saúde pública pelo laboratório central (LACEN)
011285	Ações relacionadas ao transplante de órgãos e tecidos
011293	Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

011320	Realização de procedimentos contemplados na programação pactuada e integrada - PPI
011324	Realização de cirurgias eletivas ambulatoriais e hospitalares
011435	Rede de atenção psicossocial
011437	Rede de atenção às urgências
011438	Rede Cogonha
011453	Qualificação dos profissionais do Sistema Único de Saúde
011478	Atendimento das ações judiciais
013253	Aquisição de equipamentos e mobiliário para unidades assistenciais próprias - SBS
013266	Realização dos serviços assistenciais do Centro Catarinense de Reabilitação - CCR
014772	Rede de prevenção, diagnóstico e tratamento do câncer de colo e mama

***Fonte Recurso**

0.3.00	Recursos ordinários - recursos do tesouro - exercícios anteriores
0.3.19	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Outras Taxas Vinculadas
0.6.23	Convênio - Sistema Único de Saúde - recursos do tesouro - exercícios anteriores
0.6.33	Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde (SUS)
0.6.40	Recursos de serviços - recursos de outras fontes - exercícios anteriores
0.6.60	Primários - recursos patrimoniais - exercícios anteriores
0.6.69	Outros recursos primários - recursos de outras fontes - exercícios anteriores
0.6.85	Remuneração de Disponibilidade Bancária - Executivo - Recursos Vinculados - Exercício Anterior

****Natureza Despesa**

33.90.30	Material de Consumo
----------	---------------------

ANEXO ÚNICO

Ato Normativo PPA 2022AP000053

REDUÇÃO

Metas Financeiras

U.O. Prog. Subação

53001 0105 012932 Implantação do acesso norte de Blumenau - Vila Itoupava - SIE

2020-2023	Alteração	Atualizada
180.000.000	60.000.000	120.000.000

53001 0105 012933 Melhoramentos e restauração da BR-280, trecho travessia urbana de Guaramirim - Jaraguá do Sul

165.000.000	40.000.000	125.000.000
-------------	------------	-------------

53001 0105 014747 Execução de obras e ações de mobilidade urbana, incl contornos viários, em municípios de SC

80.000.000	40.000.000	40.000.000
------------	------------	------------

53001 0105 014748 Construção de ciclovias, ciclofaixas, acostamentos, passeios e calçadas ao longo de rodovias

50.000.000	30.000.000	20.000.000
------------	------------	------------

53001 0130 014292 Revitalização de rodovias - obras e supervisão

58.000.000	10.000.000	48.000.000
------------	------------	------------

53001 0130 014742 Conservação de rodovias por convênios com consórcios de municípios - Projeto Recuperar

215.000.000	50.000.000	165.000.000
-------------	------------	-------------

Total	748.000.000	230.000.000	518.000.000
--------------	--------------------	--------------------	--------------------

SUPLEMENTAÇÃO

Metas Financeiras

U.O. Prog. Subação

53001 0105 008579 Apoio ao sistema viário urbano - SIE

2020-2023	Alteração	Atualizada
407.000.000	170.000.000	577.000.000

53001 0130 014449 Conservação, sinalização e segurança rodoviária

342.000.000	60.000.000	402.000.000
-------------	------------	-------------

Total	749.000.000	230.000.000	979.000.000
--------------	--------------------	--------------------	--------------------

Cod. Mat.: 823058

DECRETO Nº 1.924, DE 12 DE MAIO DE 2022

Altera a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2020-2023, aprovado pela Lei nº 17.874, de 2019.

Art. 1º Ficam alteradas nos programas e nas subações do Plano Plurianual para o quadriênio 2020-2023 as metas físicas e financeiras, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 12 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 9º da Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SEF 5898/2022,

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Juliano Batalha Chiodelli
Paulo Eli

DECRETA:

Cod. Mat.: 823060



Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO LXXXVIII

FLORIANÓPOLIS, TERÇA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2022

NÚMERO 21.772

Desde 1º de março de 1934 o Diário Oficial do Estado de Santa Catarina confere legalidade, transparência, publicidade e perenidade aos atos oficiais do Estado.

Governo do Estado	01
Atos do Poder Judiciário	01
Atos do Poder Legislativo	
Atos do Poder Executivo	01
Gabinete do Governador	
Secretaria Geral de Governo	
Casa Civil	
Executiva de Articulação Nacional	03
Executiva de Assuntos Internacionais	
Casa Militar	
Procuradoria-Geral do Estado	03
Controladoria-Geral do Estado	
Defesa Civil	03
Conselho de Governo	
Gabinete da Vice-Governadora	
Secretarias de Estado	
Administração	04
Administração Prisional e Socioeducativa	04
Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural	
Comunicação	
Desenvolvimento Economico Sustentável	06
Executiva do Meio Ambiente	
Desenvolvimento Social	
Educação	21
Fazenda	23
Infraestrutura e Mobilidade	24
Saúde	25
Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial	25
Polícia Militar	
Polícia Civil	26
Corpo de Bombeiros Militar	
Polícia Científica	26
Defensoria Pública	26
Autarquias Estaduais	27
Fundações Estaduais	34
Economias Mistas	35
Repartições Federais	
Concursos	37
Licitações	39
Contratos e Aditivos	42
Prefeituras Municipais	46
Câmaras Municipais	
Publicações Diversas	58

Governo do Estado

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 254, DE 16 DE MAIO DE 2022

Altera os arts. 1º e 3º da Lei nº 18.096, de 2021, que institui o Programa RECOMEÇA SC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51 da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 18.096, de 24 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o Programa RECOMEÇA SC, com o objetivo de estimular a rápida reconstrução e recuperação dos empreendimentos produtivos afetados por desastres naturais, catástrofes climáticas e situações correlatas, localizados em Municípios catarinenses em situação de emergência ou estado de calamidade pública, visando minimizar os efeitos econômicos e sociais negativos deles decorrentes e preservar os níveis de emprego e renda nas regiões afetadas." (NR)

Art. 2º O art. 3º da Lei nº 18.096, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º São beneficiárias do Programa RECOMEÇA SC as pessoas jurídicas de micro, pequeno e médio porte, conforme definido em legislação federal, localizadas nos Municípios catarinenses em situação de emergência ou estado de calamidade pública homologado por decreto do Governador do Estado, diretamente afetadas pelas intempéries de que trata o art. 1º desta Lei." (NR)

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 16 de maio de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Paulo Eli

Cod. Mat.: 823621

Atos do Poder Judiciário

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO

(ÓRGÃO ESPECIAL) Nº 50081949420198240000

RELATORA: DESEMBARGADORA SALETE SILVA SOMMARIVA
PRESIDENTE: DESEMBARGADOR JOAO HENRIQUE BLASI
AUTOR: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA/SC
PROCURADORA: ANA CRISTINA SOARES FLORES YOUSSEF OAB/SC18896

RÉU: CÂMARA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SC
PROCURADOR: LEO CASSETARI FILHO OAB/SC 9514
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA/SC
INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: O ÓRGÃO ESPECIAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 29, II, §2º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, BEM COMO DOS ARTS. 80, II, "B" E 158, §1º, DA RESOLUÇÃO N. 11/2014, DA CÂMARA MUNICIPAL DA MESMA LOCALIDADE, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

Cod. Mat.: 823527

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 1.927, DE 16 DE MAIO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 427.435.179,60, em favor das unidades orçamentárias que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.329, de 5 de janeiro de 2022, o que consta no Ato Normativo 2022AN00494, de maio de 2022, e nos autos do processo nº SEF 5936/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 427.435.179,60 (quatrocentos e vinte e sete milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e setenta e nove reais e sessenta centavos), proveniente do excesso de arrecadação do orçamento do Estado no corrente exercício, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

I – R\$ 222.035.441,79 (duzentos e vinte e dois milhões, trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos), oriundo da fonte de recursos 0.1.00 - Recursos ordinários - recursos do tesouro - RLD, sendo:

a) R\$ 170.000.000,00 (cento e setenta milhões de reais), em favor da Secretaria de Estado da Educação; e

b) R\$ 52.335.441,79 (cinquenta e dois milhões, trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos); em favor da Fundação Catarinense de Educação Especial;

II – R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), em favor da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina, oriundo da fonte de recursos 0.1.01 - recursos do tesouro - exercício corrente - recursos ordinários - diversos;